



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de**  
**Regularização Ambiental**

**Processo nº 1370.01.0023165/2023-71**

Uberlândia, 25 de maio de 2023.

**DE: Lucas Dovigo Biziak**

Unidade Administrativa: Diretoria de Regularização

**PARA: Kamila Borges Alves**

Unidade Administrativa: Superintendente

**Assunto:** Solicitação de arquivamento - P.A SLA nº 660/2023

**DESPACHO**

Senhora Superintendente,

Considerando que em 28/03/2023 o empreendimento “Loteamento Sítios de Recreio Chácaras Tenda” formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental de nº 660/2023 na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para a atividade de “Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares”;

Considerando que fora solicitado 1 (um) item de informação complementar na data de 03/05/2023 (11:34), com prazo para a data de 29/05/2023, dentro da aba “informações complementares do SLA, em virtude da ausência de documento autorizativo para supressão de indivíduos arbóreos para a implantação do empreendimento;

Considerando que o empreendedor apresentou que teria dado início à instrução do pedido do ato autorizativo ao IEF, indicando a necessidade de prorrogação da solicitação, deixando clara a inexistência do documento autorizativo neste momento;

Considerando que a Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, em seu Art. 15, parágrafo único, dispõe sobre a formalização do processo de LAS, que deverá ocorrer após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos;

Considerando que a IS SISEMA nº 06/2019, em seu tópico 3.4.1, dispõe que o

processo de licenciamento deve ser arquivado em virtude de falhas nas informações que instruem o processo, podendo o arquivamento ocorrer de plano ou após a solicitação das informações complementares;

Considerando que, com as inconsistências e sem a provisão de informações suficientes, o órgão ambiental fica incapacitado de analisar as questões técnico-jurídicas inerentes à aptidão do empreendimento e emitir o respectivo Parecer, que, por sua vez, expressaria o juízo de viabilidade ambiental ou não deste empreendimento ou atividade;

Sugere-se, diante do exposto, ouvida a Diretoria Técnica e as premissas legais em vigência, o arquivamento do processo de licenciamento ambiental.

À consideração superior.  
Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Dovigo Biziak, Servidor(a) Público(a)**, em 25/05/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Servidor(a) Público(a)**, em 26/05/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66614540** e o código CRC **F02F5771**.



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SELETA URBANISMO LTDA  
CNPJ/CPF : [REDACTED]-58

Empreendimento : Loteamento Sítios de Recreio Chácaras Tenda

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Floriano Peixoto número/km 615 SL 201-B Bairro Centro Cep 38400-102 Uberlândia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Uberlândia (LAT) -18.8997, (LONG) -48.1686

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 660/2023

Motivo da decisão:

Conforme Despacho SEI! 66614540 em anexo.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 26/05/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 26/05/2023 16:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.